



DECRETO Nº 66, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 202, de 13 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo único do Decreto nº 202/2018, o ponto facultativo no dia 30 de abril de 2019 (terça-feira).

§1º - No referido dia 30 de abril de 2019 não haverá expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta, e nem aula nas unidades de ensino de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

§2º - Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos que trabalham em regime de escala e os serviços essenciais que não admitem paralisação, momento em que tais Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 15 de abril de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 16 de abril de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 66, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 202, de 13 de dezembro de 2018;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao Anexo único do Decreto nº 202/2018, o ponto facultativo no dia 30 de abril de 2019 (terça-feira).

§1º - No referido dia 30 de abril de 2019 não haverá expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta, e nem aula nas unidades de ensino de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

§2º - Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos que trabalham em regime de escala e os serviços essenciais que não admitem paralisação, momento em que tais Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 15 de abril de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 161, DE 12 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE, SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a concessão da Licença Prêmio, concedida através da portaria/GP nº 036/2019, concernente ao processo nº 17.908/2017, da servidora Josiane de Fátima Hastenreiter – matrícula nº 36.538-8, ocupante do cargo de MaPA III – Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo, da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) mês de Licença Prêmio:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍC.	CARGO	DATA DO GOZO
30840/2017	ANA CELIA AZEVEDO LYRIO	35496-3	MaPa - III BLOCO ÚNICO	01/04/2019 a 30/04/2019
19934/2017	ANGELA DO N P DE OLIVEIRA	35106-4	MaPA - IV BLOCO ÚNICO	01/04/2019 a 30/04/2019
24432/2016	ANGELA MARIA TAVARES	100985-2	MaPA - III BLOCO UNICO	01/04/2019 a 30/04/2019
33654/2017	ELIANA ROSA DA SILVA	101622-1	MaPA - III BLOCO UNICO	01/04/2019 a 30/04/2019
5200/2019	MARLI BATISTA PRUDENCIO	81021-2	MaPP - III PEDAGOGO	01/04/2019 a 30/04/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo artigo 2º.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de abril de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 162, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA; NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807